



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PROJETO DE LEI Nº. 1022 / 2023.

AUTORIA: DEPUTADA ALESSANDRA
 CAMPÊLO

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da divulgação de instruções de segurança e de evasão em caso de pânico, incêndio, tumulto e sinistros em casas de entretenimento, boates, por empresas de eventos e promoções e outros estabelecimentos similares abertos ao público em geral e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, no âmbito do estado do Amazonas, da divulgação de instruções de segurança e de evasão em caso de pânico, incêndio, tumulto e sinistros em casas de entretenimento, boates, por empresas de eventos e promoções e outros estabelecimentos similares abertos ao público em geral.

Parágrafo único. A divulgação que se trata o **caput** deste artigo deve ser feita em forma de apresentação compreensível e, preferencialmente, antes do início do evento.

Art. 2º Em caso de descumprimento do que preceitua esta Lei, incorrerão as empresas nas seguintes penalidades:

I – advertência; e

II – multa de R\$ 1.000 (mil) reais até R\$ 15.000 (quinze mil) reais, graduada de acordo com a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator.

§ 1º Os valores da multa descrita no inciso II deste artigo serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a 2 (dois) anos.

§ 2º Os valores da multa prevista no inciso II deste artigo serão destinados ao Fundo Estadual do Consumidor – FUNDECON, instituído pela Lei nº 2.288 de 31 de junho de 1994 ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei para assegurar a sua devida execução.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 31 de outubro de 2023.

ALESSANDRA CAMPÊLO
 DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS

Alessandra
Campêlo DEPUTADA
 ESTADUAL

www.alessandracampelo.com.br

essandra.campelo.am @alecampelo ale_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950 - Parque 10 de Novembro
 2º andar, Sala 216 CEP 690.050-030 - Manaus-AM
 Fone: (92) 3183-4375 / 3183-4625



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto de lei assume uma posição de destaque e urgência dentro da sociedade amazonense, uma vez que aborda uma questão crítica. A segurança do público é, inegavelmente, uma das principais preocupações em locais de entretenimento, e garantir que as casas de show, boates, empresas de promoção de eventos e estabelecimentos similares forneçam instruções de segurança e evacuação torna-se imprescindível para evitar incidentes graves, tais como mortes ou ferimentos em casos de incêndios, tumultos e pânicos, principalmente envolvendo multidões, ou ambientes fechados.

Além disso, ao tornar obrigatória a divulgação dessas instruções, o projeto visa conscientizar o público sobre a importância da segurança em eventos de grande aglomeração, contribuindo para o estabelecimento de uma cultura de prevenção e responsabilidade compartilhada. As penalidades estipuladas para o descumprimento dessas diretrizes asseguram que os estabelecimentos cumpram as regulamentações necessárias, garantindo, desse modo, a proteção dos direitos dos clientes que frequentam esses locais.

É inegável que eventos catastróficos, como incêndios, têm ocorrido com maior frequência na sociedade, afetando tanto locais com média como alta concentração de público quanto edifícios comerciais e residenciais, onde o risco de incêndio é uma realidade constante. A crescente inovação no mercado, visando tornar os eventos mais atraentes e visuais, aumenta o uso de equipamentos que apresentam riscos. Diante disso, com o propósito de sugerir medidas de segurança que possam prevenir danos maiores e até mesmo salvar vidas de frequentadores dos locais mencionados na lei, propomos a implementação do presente projeto de lei.

Acreditamos que informar o público presente em um evento sobre como agir em caso de sinistros, alertando-os quanto às medidas a serem tomadas, aos procedimentos a serem seguidos, às rotas de evacuação em situações de desespero, formas de autodefesa e de auxílio ao próximo, é de extrema importância para minimizar danos e riscos.

Em última análise, este projeto de lei tem como objetivo primordial criar um ambiente mais seguro e confiável em casas de show, boates e estabelecimentos similares no Estado do Amazonas, resguardando a vida dos cidadãos e prevenindo acidentes que poderiam ser evitados mediante a adoção de medidas de segurança apropriadas. Dessa forma, solicitamos o apoio dos eminentes membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que representa um significativo avanço na promoção da segurança e bem-estar dos usuários desses serviços em nosso Estado.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 01 de novembro de 2023.

ALESSANDRA CAMPÊLO
 DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS

Alessandra
Campêlo DEPUTADA
 ESTADUAL

www.alessandracampelo.com.br

essandra.campelo.am @alecampelo ale_campelo

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3.950 - Parque 10 de Novembro
 2º andar, Sala 216 CEP 690.050-030 - Manaus-AM

Fone: (92) 3183-4375 / 3183-4625



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 01/11/2023 12:30:00



Documento 2023.10000.00000.9.054642
Data 01/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.054642

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 01/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.